



ESCOLA DE
HUMANIDADES

VERITAS (PORTO ALEGRE)

Revista de Filosofia da PUCRS

Veritas, Porto Alegre, v. 71, n. 1, p. 1-16, jan.-dez. 2026
e-ISSN: 1984-6746 | ISSN-L: 0042-3955

ÉTICA E FILOSOFIA POLÍTICA

A categoria do Social como mediação decolonizadora para uma política pública emancipatória

The category of 'Social' as a decolonizing mediation for an emancipatory public policy

La categoría de lo «Social» como mediación descolonizadora para una política pública emancipadora

José Henrique Sousa

Assai¹

orcid.org/0000-0002-5846-4997

jhs.assai@ufma.br

Recebido em: 05 ago. 2025.

Aprovado em: 30 nov. 2025.

Publicado em: 10 fev. 2026.

Resumo: Levando em consideração os pressupostos mais fundamentais de uma teoria crítica (diagnóstico, análise e correção) e o substancial conceito do Social – entendido, resumidamente, pelas práticas, instituições e relações sociais – para a filosofia social, esta pesquisa pretende demonstrar que o “*Das Soziale*” não se funda apenas em uma concepção analítica e sociopolítica; mas, sob o esteio de uma concepção crítico-decolonial, ele “deve-ser” compreendido também como *medium* possível para o pensar/agir de uma filosofia endereçada à emancipação. Nesse sentido, a crítica se assenta no argumento de que o conceito do Social é insuficiente para responder às tentativas postulatórias de emancipação já que se consubstancializa em uma perspectiva “tradicional” e anglo-saxã de teoria crítica (*kritische Theorie*) e, portanto, deficitária para uma realidade social carente de política(s) pública(s) promotoras da justiça social. Daí a importância do rearranjo da ideia do Social para que se estabeleça uma teoria crítica dedicada à emancipação na qual tome por mediação a política pública na condição de orientação à justiça social.

Palavras-chave: emancipação; crítica; *Das Soziale*.

Abstract: Considering the assumptions of critical theory (diagnosis, analysis, and correction) and the idea of ‘Social’ – understood by practices, institutions and social relationships – to social philosophy, this paper aims demonstrate which ‘*Das Soziale*’ doesn’t establish just analytical and socio-political framework; but, under the mainstay from a decolonial and critical conception, it must be understood as a *medium* to thinking/acting of an emancipatory philosophy. In this sense, the critique relies on which the idea of ‘Social’ would be insufficient to reply to the pleadings of emancipation because your focus is an approach traditional and anglo-saxon from critical theory and therefore deficitary to give an account of social reality devoid of public policy that make social justice. That’s why the relevance the rearrangement the idea of ‘Social’ to a critical theory oriented to emancipation which takes into consideration the public policy as a mainstream to a social justice.

Keywords: emancipation; critique; *Das Soziale*.

Resumen: Teniendo en cuenta los presupuestos más fundamentales de una teoría crítica (diagnóstico, análisis y corrección) y el concepto sustancial de lo ‘Social’ – brevemente entendido como prácticas, instituciones y relaciones sociales – para la filosofía social, esta investigación pretende demostrar que «*Das Soziale*» no sólo se basa en un constructo analítico sociopolítico; sino que, bajo los auspicios de una concepción crítico-decolonial, también «debe» entenderse como un medio posible para el pensar/actuar de una filosofía orientada a la emancipación. En este sentido, la crítica se basa en el argumento de que el concepto de lo «Social» sería insuficiente para responder a los intentos de postular la emancipación, ya que está encarnado en una perspectiva «tradicional» y anglosajona de la teoría crítica (*kritische Theorie*) y, por lo tanto, deficiente para una realidad social que carece de política(s) pública(s) que promuevan la justicia



Este é um artigo de acesso aberto distribuído sob a licença [CC-BY 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/), que permite a cópia e redistribuição do material em qualquer formato e para qualquer finalidade, desde que a autoria original e os créditos de publicação sejam mantidos.

¹ Doutorado em Filosofia (PUCRS). Mestrado em Filosofia (UFC). Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGFIL – UFMA).

social. De ahí la importancia de reordenar la idea de lo «Social» para establecer una teoría crítica dedicada a la emancipación en la que la política pública esté mediada como orientación hacia la justicia social.

Palabras clave: emancipación; crítica; *Das Soziale*.

1 Introdução

No contexto de desenvolvimento da chamada Teoria Crítica da Escola de Frankfurt, a investigação filosófica acerca do 'Social' (*Das Soziale*) não é nova (Habermas, 1978); mais recentemente essa categoria vem passando por atualizações de caráter semântico-formal e prático (Detel, 2007; Fischbach, 2016, p. 81-92; Herrmann, 2018, p. 9-22; Jaeggi, 2017, p. 7-26; Tuomela, 2007) cuja tratativa busca oferecer tanto à própria filosofia social (Forst, 2009; Münster, 2020; Wesser, 2011) quanto à teoria crítica (Nobre, 2008; Pinzani, 2011, p. 83-101; Pinzani, 2012) possibilidades para a atualização da tríade 'diagnóstico, análise e correção' (Wesche, 2013, p. 193-220) como elementos centrais de uma pesquisa crítica (teoria crítica).

A ideia do 'Social' se constituiu, sobretudo com as pesquisas da Rahel Jaeggi e Robin Celikates, em uma meta-categoria paradigmática na qual possibilita articular os pressupostos mais fundamentais da teoria crítica com o cerne da filosofia social (relações, práticas e instituições sociais) (Jaeggi, 2017, p. 11-14) no intuito de conceber e apresentar a emancipação como *telos* normativo. Não obstante, sob o ponto de vista de uma crítica imanente (Stahl, 2013), permanece a pecha da insuficiência sicionormativa (Allen, 2016, 2018; Baltar, 2020, p. 21-47) do conceito do Social, principalmente quando da utilização de modelos empíricos que sejam tratados como possibilidades para a emancipação/transformação.

1.1 Repensando o 'Social': atualização para uma filosofia social emancipatória

O desenho conceitual do 'Social', ancorado nas pesquisas de Rahel Jaeggi (2014b, 2017, p. 11), é entendido preliminarmente como uma parte curricular da Filosofia chamada de filosofia social, que, por sua vez, dialoga com a ciência política, sociologia, filosofia política. Para Jaeggi, o concei-

to sobre o 'Social' se articula basicamente com a filosofia social e com a teoria crítica, tomando por referência fundamental os aspectos das nossas práticas e instituições sociais (Jaeggi, 2009, p. 528-544), bem como, e de modo precípua, as formas de vida sociais (Jaeggi, 2014b). Nesse sentido, e sob o ponto de vista filosófico, a reflexão crítica das estruturas da realidade social deve ser combinada com a teoria social e a ontologia social (Honneth, 2001, p. 62-69). O 'Social', portanto, para a filósofa alemã, é entendido "pelas práticas, instituições e relações sociais como condições constitutivas da individualidade e para se entender a liberdade" (Jaeggi, 2017, p. 11).

Ao discorrer a respeito de uma teoria das práticas sociais, Jaeggi levou em consideração a ideia de Andreas Reckwitz (2002, p. 243-263). Cabe destacar, no entanto, que para Reckwitz há um específico entendimento de uma teoria que se volta à prática, e isso se deve ao fato de haver, no idioma alemão, uma diferença entre *Praxis* e *Praktiken*; por "práticas" (*Praktiken*), ele entende um tipo de atitude rotineira na qual possui vários elementos interconectados. É nesse contexto que as práticas passam a ser entendidas como ações que se referem à compreensão de que as pessoas têm sobre determinadas ações; ou seja, não é uma abordagem puramente subjetivista, porém uma abordagem coletiva.

Jaeggi assume essa concepção das práticas sociais de Reckwitz e a vincula com o seu conceito de formas de vida, e é por isso que, para Jaeggi, as formas de vida se apresentam como o conjunto das práticas sociais (Jaeggi, 2014b, p. 77). As práticas passam, portanto, a serem concebidas como uma sucessão de múltiplas ações, pois as práticas são socialmente construídas e possuem regulamentação. Dai a ideia de Jaeggi de que em uma prática social haja normatividade.

Jaeggi vincula essa ideia de prática social com o conceito de instituições, pois "formas de vida como instituição são instâncias de práticas sociais que se tornaram habituais e normativamente carregadas" (Jaeggi, 2014b, p. 74). É justamente esse vestígio institucional consubstancializado na ideia de prática social e no próprio Social que

pretendo fixar minha atenção nesta pesquisa, pois tal como apresento nas próximas seções, as instituições, para Jaeggi, formam a "espinha dorsal" do Social (Jaeggi, 2009, p. 528), e, portanto, elas possuem um lugar proeminente na sua teoria social.

Por outro lado, e aqui se endereça a minha crítica, o conceito formulado e apresentado a respeito do Social, sobretudo, e, de modo bem específico, sob a ideia de instituição, ainda se mostra deficitário, carente de uma corporificação – nos termos de Jaeggi – de uma perspectiva normativa que se vincule à emancipação. Nesse sentido, a minha suspeita é a de que o conceito de instituição formulado por Jaeggi ainda se situe em uma espécie de "formalismo normativo"; ou seja, Jaeggi apresenta o conceito sobre o Social, e mais particularmente o de instituição social, sem vinculá-lo com a ideia de efetivas práticas normativas que traduzam, por exemplo, a justiça social. A justiça social, por sua vez, é entendida pela efetivação das condições mínimas de existência social (Pinzani, 2012; Pinzani; Tonetto, 2012, p. 134-159; Rego, 2019, p. 141-151). Foi justamente tomando essa crítica sobre o déficit normativo emancipatório da filosofia social de Rahel Jaeggi que, em outro lugar (Assai, 2023, p. 339-347), apresentei uma pesquisa acerca do 'Social' e os seus possíveis desdobramentos (Schneidereit, 2010). Naquela ocasião, fiquei com a suspeita de que havia uma insuficiência na ideia articuladora do 'Social' para dar conta ou tentar, pelo menos, se aproximar de uma efetiva ideia de justiça social cuja centralidade se radica nas políticas públicas voltadas à emancipação.

Parto da ideia de que o conceito acerca do 'Social' parece um retorno a um tipo de formalismo presente na teoria crítica (Allen, 2016, p. 1-36; 2018, p. 14-42) e que, a seu tempo, e sob um ponto de vista crítico-reflexivo, se descola das próprias condições e mediações de luta por emancipação. Essas lutas formam, grosso modo, o núcleo fundante de uma teoria crítica que visa "diagnóstico, análise e correção" das patologias sociais (Freyenhagen, 2018, p. 410-423; Honneth, 2007, p. 28-56; Safatle *et al.*, 2018, p. 9- 27).

Leve-se em conta que eu proponho um re-posicionamento do Social cujo procedimento filosófico pode ser empreendido sob duas formas: a primeira, penso que o conceito do 'Social' também deva passar pela métrica destranscendental (Habermas, 2001); nesse sentido, e em segundo lugar, parto da ideia de que essa destranscendentalização, ainda que permanecendo o conceito de relações, práticas e instituições sociais, deva ser traduzida e mediada pela perspectiva decolonial (Bueno, 2021, p. 1057-1108; Martins, 2019; Meneses, 2004, p. 90-110; Mignolo, 2018) no intuito de corporificar as estratégias e tentativas da pesquisa filosófica prática nas quais se leve em consideração a nossa própria realidade (Marques, 2023). Em termos filosóficos, e para fins de estudo e pesquisa em teoria social crítica, a ação a ser efetivada consiste exatamente em sair do formalismo normativo no qual a esfera do Social se situa e, para isso, uma condição decolonial de pensamento e ação contribui a fim de que, por exemplo, e é o nosso caso aqui nesta pesquisa, o Social, como construto filosófico, seja exequível para fins práticos emancipatórios vinculados à justiça social.

Se entendi minimamente a filosofia social de Rahel Jaeggi, a filósofa alemã concatena as ideias de práticas sociais como aporte temático para a sua definição da ideia de formas de vida (Jaeggi, 2014b, p. 95-110; Lins, 2016; Zanvettor, 2020). De fato, conforme supracitado, o "*Das Soziale*" está articulado em uma triádica constituição cuja tecitura formal ainda parece um pouco engessada no intuito de dar conta a uma orientação emancipadora na qual seja mediada por uma política pública. É certo que Jaeggi não tematiza a ideia e a efetividade da política pública como seu esteio maior de estudo e pesquisa; mas, por outro lado, quando se recepciona no quadro referencial sicionormativo de uma teoria crítica e filosofia social, o apelo à justiça social mediada por uma política pública emancipatória torna-se tão premente quanto os postulados demarcatórios da teoria crítica.

Daí, a meu ver, da forma como Rahel Jaeggi concebeu a ideia do 'Social', é necessário um

reposicionamento da própria ideia do Social. E, nesse ponto, como resposta a essa ideia substancialista do Social, proponho dois procedimentos que serão explicitados nas próximas seções desta pesquisa. Em primeiro lugar, o 'Social' deve ser submetido a uma forma de destranscendentalização (Habermas, 2001). Nesse caso, e partindo do pressuposto habermasiano, o pensamento destranscendental viabiliza a saída ao formalismo à medida que a ideia do Social se efetiva nas práticas sociais e políticas nas múltiplas formas de vida. A efetividade está nas contingências sociais e históricas tanto das práticas quanto das instituições e relações sociais que fazem parte do Social. Em segundo lugar, há que se associar ao Social os postulados decoloniais para se pensar uma filosofia social emancipatória. Nesse sentido, diante de um quadro sócio-ontológico (Rosa, 2022, p. 1-18) presente na filosofia social, a decolonialidade (Bueno, 2021, p. 1057-1108; Martins, 2019) tem a função de mobilizar no âmbito normativo as três regiões do Social. A título de exemplo, uma instituição social passa a ser concebida como uma possibilidade à justiça social quando ela se utiliza do expediente de uma política pública emancipadora.

2 A partir de Rahel Jaeggi: limites do formalismo

Parto do princípio de que, ao estabelecer uma crítica filosófica ao conceito do 'Social' de Rahel Jaeggi, em que se aglutine uma forma compreensiva decolonial de pensamento e ação, o pressuposto corretivo da teoria crítica pode(rá) encontrar seu lugar mais proficuamente para lidar com as questões mais voltadas para a nossa realidade social (Baltar, 2020, p. 21-47; Kerner, 2022, p. 1-12; Quijano, 2024; Ribeiro, 2014, p. 66-80; Torres, 2016, p. 75-97).

Em *Crítica das Formas de Vida* (2014b) Rahel Jaeggi apresenta, na primeira parte do livro, precisamente no segundo capítulo, um dos elementos constitutivos do 'Social' que é exatamente 'a prática social'; reservando para *Sozialphilosophie und Kritik* (2009, p. 528-566) a discussão acerca da 'instituição social'. Sobre o conceito de 'relações

sociais', Jaeggi o apresenta em seu livro *Filosofia Social* (2017, p. 11-14), vinculando-o ao tema da vida social cujo esteio filosófico se localiza em uma ontologia do próprio 'Social'.

No entendimento de Rahel Jaeggi, tratar a esfera do 'Social' como ontologia é se ocupar com quatro questões fundamentais: "Como conseguir a efetividade social?"; "Como a sociedade é estruturada?"; "O que é um coletivo?"; "O que são Instituições?" (Jaeggi, 2017, p. 12). Assim, a ideia de relação social, para Jaeggi, está ancorada no pressuposto intersubjetivo, isto é, se há relação entre pessoas é porque as pessoas agem e vivem como membras(os) em um mundo social (Jaeggi, 2017, p. 11). É nesse sentido que a intersubjetividade, por um lado, certifica à filosofia social a razão de ser do mundo da vida (Jaeggi, 2017, p. 14) e, por outro, enseja o debate filosófico sobre os temas 'comunidade, sociedade, socialidade, solidariedade' (Brunkhorst, 2002; Friesen; Mittels-tädt, 2022; Schneiderei, 2010; Tuomela, 2007).

No que tange às práticas sociais, Jaeggi apresenta que elas constituem nossas ações e, portanto, "são construtos sociais" (Jaeggi, 2014b, p. 94-103) orientados por regras e possibilitadores para a concretude dessas mesmas ações. É nesse sentido que as práticas sociais têm e estabelecem sentido (Jaeggi, 2014b, p. 100). Por outro lado, os exemplos dados por Jaeggi do jogo de futebol, do caixa no supermercado e da brincadeira de criança ilustram, sim, a ideia seminal do que seja 'prática social'; porém, sob o ponto de vista de uma vida social repleta de distorções, conflitos socioeconômicos, esse conceito apresenta uma insuficiência.

As práticas sociais, para Jaeggi, se estabelecem como 'práticas conectivas', isto é, essas ações não apenas são exercidas, mas também devem ser entendidas entre as pessoas "sobre o que se faz" (Jaeggi, 2014b, p. 105); portanto, dizem respeito às ações individuais e coletivas. É nesse aspecto que Jaeggi apresenta o conceito de prática social como um elemento estruturante da ideia de 'forma de vida' (Jaeggi, 2014b, p. 105). E uma forma de vida está vinculada a um determinado contexto que, a exemplo do

nosso *contexto social brasileiro*, por exemplo, é um cenário repleto de pobreza, miséria etc. (Cortina, 2020; Pinzani; Tonetto, 2012, p. 134-159; World Bank Group, 2022). Daí que, sob o ponto de vista de uma teoria crítica e da filosofia social, a necessidade de se lidar com a normatividade das formas de vida (Jaeggi, 2014b, p. 142-199) é imperativa não apenas sob o ponto de vista formal, porém prático.

Talvez a ideia de que cada forma de vida tenha em seu interior a disposição de um contínuo aprendizado (Jaeggi, 2014b, p. 329) possa ser uma razoável questão filosófica a se seguir. Ou, até mesmo, nesse processo da aprendizagem social possa existir o espaço para as reivindicações normativas das comunidades sociais e, assim, por corolário, as propostas de resolução para problemas concretos. Essa tratativa permitiria, a meu ver, o movimento dialético procedural e sionormativo da ideia de solução (para problemas) à efetividade resolutiva desses mesmos problemas sociais (Jaeggi, 2014b, p. 399-404). E é justamente nesse 'espaço' supracitado que a dinâmica social das políticas públicas emancipatórias ganha relevância. Haveria, nesse caso, um processo de destranscendentalização do 'Social' (Habermas, 2001).

No meu entendimento, o tema da 'inserção', nesse devido contexto (Habermas, 2001, p. 16), não está distante de um cenário participativo-emancipatório. O vínculo ocorre à medida que os múltiplos contextos sociais são levados em consideração para fins do diagnóstico, da análise e, sobretudo, da atitude corretiva de problemas. Eu não me coloco na posição de questionar o 'nível reflexivo' (Habermas, 2001, p. 83) da/na tradição crítica e da filosofia social; porém, quando essa reflexão não nos orienta à 'correção', aí penso que a pesquisa filosófica, dessa conjuntura, incorre em uma autocontradição: postula o diagnóstico, a análise e a correção, mas só cumpre(cumpriria) os dois primeiros procedimentos (Piroli, 2016, p. 89-106).

Jaeggi admite que algumas formas de vida são deficitárias (Jaeggi, 2014b, p. 142), faltando-lhes uma orientação ao dever que lhes daria, assim, um estatuto corporificado de pensamento e ação. De outro modo: uma forma de vida se constitui em um espaço normativo aberto às fundamentações²; mas, diante de tal pressuposto, fica a pergunta: qual o lugar, afinal de contas, da emancipação? Seria, talvez, a pretensão reivindicatória do tipo emancipadora ligada aos três tipos de fundamentação normativa, a saber: convencional, funcional e ética? (Jaeggi, 2014b, p. 165-177). Ou ela estaria vinculada aos modos da normatividade: regras, prescrições/normas e diretrizes? (Jaeggi, 2014b, p. 152). Esse quadro referencial ainda permanece refém dos vestígios formalistas do "círculo frankfurtiano". Reajustes são necessários em uma concepção teórica que tem, por vocação, o ato corretivo (Nobre, 2012, p. 23-27).

O empreendimento dado por Rahel Jaeggi para "normatizar" as formas de vida (Neuhouser, 2018, p. 59-75) está consubstanciado sob dois pressupostos de uma teoria crítica: diagnóstico e análise (Wesche, 2013, p. 200). Falta(ria), a meu ver, o elemento corretivo propriamente dito, isto é, "o que fazer?" e "como fazer?" para que se atinja a emancipação em um contexto social deficitário tal como é o cenário brasileiro. E essa é justamente a tarefa precípua de uma teoria crítica (Nobre, 2008); aliás, o termo "emancipação", em relação ao termo 'forma de vida', é escasso em *Crítica das Formas de Vida*. Daí que, sob o ponto de vista de "uma teoria crítica da crítica" (Jaeggi, 2014b, p. 448) do conceito de forma de vida, penso que seja exequível postular outro elemento capaz de auxiliar no tocante ao seu aspecto 'corretivo' de índole emancipatória: a esfera decolonial.

Tomando o quadro referencial da nossa realidade (Duarte, 2015, p. 185-202; Sobottka, 1997, p. 13-34), certamente uma "teoria crítica da crítica das formas de vida" (Habermas, 2012, p. 446) necessita da dimensão decolonial (Baltar, 2020,

² O tema do "espaço para fundamentações" (tradução livre) também já fora objeto de pesquisa para Habermas, mas compreendido sob outra perspectiva. Cf. HABERMAS, Jürgen. "Die Lebenswelt als Raum der Gründe". In: HABERMAS, Jürgen. *Nachmetaphysisches Denken II: Aufsätze und Repliken*. Berlin: Suhrkamp Verlag, 2012. p. 19-95.

p. 21-47; Kerner, 2022, p. 1-12) para ser efetivada em seus três aspectos fundamentais (diagnóstico, análise e correção). As perguntas, portanto, "o que nós devemos fazer?" e "o que podemos fazer?" (Jaeggi, 2014b, 447) deslocam-se nesse triádico horizonte compreensivo exigindo, por assim dizer, um encaminhamento corretivo além de diagnóstico e analítico. É nesse sentido que "a busca por uma boa solução" (Jaeggi, 2014b, p. 449) aos problemas encontrados nas formas de vida sociais pode ser reivindicada pela interposição da propositura decolonial sob o aspecto da política pública orientada à justiça social como tentativa de resposta a esses mesmos problemas sociais. Essa será o objeto da última seção desta pesquisa.

Após estabelecer, ainda que de forma breve, uma crítica ao conceito de 'prática social' em Rahel Jaeggi, devo ainda incluir uma reflexão acerca do conceito de 'instituição social' e outra a respeito da 'relação social'. Conforme supracitado, ambos os conceitos formam a composição fundante do 'Social'.

Em *O que é uma (boa) Instituição* (2009, p. 528-544), Jaeggi afirma que "as instituições são as espinhas dorsais do 'Social' e, que assim sendo, conferem a ele estabilidade" (Jaeggi, 2009, p. 528). As instituições, para Jaeggi, são "estabelecimentos constituídos pelas práticas sociais com hábitos que apresentam permanente sistema de expectativas atitudinais recíprocas e que também instauram posições estáveis e que se caracterizam mediante eficiência e reconhecimento públicos" (Jaeggi, 2009, p. 532-533). Assim, no esteio do entendimento sobre uma instituição social para Jaeggi, cada instituição passa por dois momentos: o momento de sua criação (institucionalização) e, nesse sentido, uma instituição pode criar ou abolir os costumes sociais (Jaeggi, 2009, p. 534); e, em segundo, um processo de codificação. Nesse caso, Jaeggi retoma a contribuição de Maurice Hauriou para exemplificar o campo jurídico como uma forma de codificação institucional. É por isso que uma instituição se faz presente no tecido do mundo social por meio dos significados e da estabilização de uma de-

terminada realidade social (Jaeggi, 2009, p. 536). Nessa parte do livro, tenho em conta que Jaeggi apresenta de modo formal (Berger, 1966, p. 63-99) e analítico os contornos nocionais do que seja uma instituição, mas, por outro lado, faltou-lhe aprofundar a esfera corretiva. Talvez a perspectiva da estabilidade do mundo social, concebida por Jaeggi, possa ser mais desenvolvida, já que, no sentido corretivo-emancipador, uma instituição social deve(ria) responder a duas questões: "com o que estamos lidando?" e "o que tenho que fazer?" (Jaeggi, 2009, p. 535). Aqui não se trata de pura descrição formal, mas, acima de tudo, à luz da pesquisa crítica (teoria crítica e filosofia social), de indicar qual(is) possível(is) caminho(s) tenho(temos) que assumir para retificar eventuais ou continuas distorções sociais.

Em *Sozialphilosophie* (2017), Jaeggi não esmiuça a respeito das 'relações sociais'. Fica a percepção de que tal conceito está diluído no 'Social' e, sobretudo, na ideia de 'formas de vida' (Jaeggi, 2017, p. 77). De todo modo, as relações sociais são entendidas na condição de requisitos constitutivos para se entender tanto a individualidade quanto a liberdade (Jaeggi, 2017, p. 11). No intuito de uma *Aufklärung* acerca do 'Social', penso que a relação entre liberdade e relação social seja uma possibilidade precípua para se estabelecer uma revisão crítica.

Na filosofia social concebida por Jaeggi, a liberdade ocupa um lugar de destaque na urdidura do 'Social' (Jaeggi, 2017, p. 52-63). Apesar de poderemos conceituar a liberdade de diversos modos, Jaeggi a circunscreve sob o patamar político e, nesse caso, apresenta quatro obstáculos à sua efetividade: coação, heteronomia, determinidade e, por fim, alienação (Jaeggi, 2017, p. 53). Eu não pretendo esmiuçar cada aspecto desse, mas penso que esses impedimentos à liberdade estejam vinculados ao 'Social' mediante as instituições e práticas sociais. Nesse caso, fica a pergunta de Jaeggi: como as instituições e práticas sociais conseguem possibilitar a liberdade? Como se observa, o 'Social' se consolida na condição de instância de metarreflexão cujo desdobramento permeia as 'formas de vida', bem como as rela-

ções, as práticas e as instituições sociais. Diante do exposto, a minha crítica, entretanto, se assenta em alocar uma propositura decolonial para essa 'instância metarreflexiva', o que, substancialmente, permitiria no interior da reflexão crítica o posicionamento (*Stellungnahme*) para a luta às condições de vida plena (Jaeggi, 2017, p. 12) em contextos sociais, políticos e econômicos desprovidos do mínimo existencial (Haagh, 2019; Parijs; Vanderborght, 2017; Siqueira; Nogueira, 2023, p. 1-16; Torry, 2019; Vanderborght; Parijs, 2006). É nesse sentido que o Social passa a ser entendido pela conquista dos bens sociais (Helfer, 2012, p. 163-186; Jaeggi, 2017, p. 51).

Retomando: a relação social, portanto, possibilita o exercício da liberdade quando consegue responder satisfatoriamente aos quatro impedimentos supracitados; e, nesse caso, torna o valor métrica e objetivo a ser alcançado. Sob o ponto de vista descritivo, Jaeggi (2017, p. 49) apresenta os bens sociais como expressão axiológica vinculada ao exercício da liberdade. Estaria aqui a prioridade do 'Social'? (Jaeggi, 2017, p. 51). Na perspectiva normativa, penso que se pode apostar na efetividade da ideia – em uma linguagem hegeliana – dos bens sociais como condição possível da realização da liberdade (social). Nesse sentido, para fins emancipatórios, e pensando na efetividade da justiça social como desdobramento da liberdade social, creio que seja prioritária uma orientação socionormativa das instituições sociais.

No interior das relações sociais, emergem situações de poder. É fato! Apesar da complexidade de se conceituar o que seja o poder (Jaeggi, 2017, p. 90-96), sob a ótica de uma teoria crítica, deve-se admitir que nessas relações, principalmente em contextos sociais precários, como é o nosso, por exemplo, o poder se realiza mediante violência e dominação (Jaeggi, 2017, p. 93) em todas as camadas sociais (Jaeggi, 2017, p. 95). Jaeggi apresenta, sim, um quadro diagnóstico e analítico do poder, mas não aprofunda a dimensão corretiva; isto é, como fazer para sair da violência e da dominação presente nas estruturas sociais? A tarefa da filosofia social, a meu ver, não

consiste apenas na análise das relações de poder (Jaeggi, 2017, p. 98), mas também na correção dessas relações.

De fato, a dimensão prospectiva do poder não pode ser olvidada por uma teoria crítica (Jaeggi, 2017, p. 97). Assim, sob a ótica da crítica do poder, não apenas a subjugação e a dominação devem ser tomadas a sério, mas, sobretudo, os processos de naturalização e desistoricização que ocorrem no interior das relações de poder presentes na dinâmica de práticas sociais não emancipatórias (Stahl, 2014, p. 228-254). Tais distorções devem ser combatidas perfazendo-se um movimento exodal emancipador (Jaeggi, 2014a, p. 121-130).

3 Normatividade e efetividade do Social nas políticas públicas emancipatórias: o caso do programa "Mais IDH"

Na parte introdutória do livro *On Decoloniality*, há uma passagem que retrata exatamente o ponto de partida para uma concepção decolonial de estudo e pesquisa no qual possa servir de auxílio à filosofia social:

A nossa concepção e prática da decolonialidade neste livro e nesta série não pretendem fornecer respostas globais ou esboçar projetos globais para a libertação, muito menos propor novos universais abstratos. Estamos interessados, em vez disso, na relacionalidade. Ou seja, nas formas como diferentes histórias locais e concepções e práticas incorporadas de decolonialidade, incluindo as nossas, podem entrar em conversas e construir entendimentos que atravessam localizações geopolíticas e diferenças coloniais, e contestam as reivindicações totalizantes e a violência político-epistêmica da modernidade (Mignolo, 2018, p. 1).

O argumento decolonial, portanto, aponta para as práticas históricas corporificadas que busquem responder de forma crítica às reivindicações totalizantes são fundamentais para lidar com as situações reais, concretas, dos indivíduos e das coletividades. Daí que, nesse tópico argumentativo, se assenta justamente a ideia de que uma forma de pesquisa não deve se autocompreender como "a" verdadeira pesquisa; porém, ao contrário, o aporte decolonial torna-se profícuo em seu fundamento e desdobramento para a vida prática. É justamente nesse ponto que a deco-

lonialidade como episteme deve ser concebida na condição de opção, ponto de vista, prática, práxis, e não como uma forma de pensamento crítico (Mignolo, 2018, p. 5).

Recepcionando o pressuposto supracitado, o saber filosófico não deveria ser (ou estar) imune ao empreendimento decolonial de estudo e pesquisa, sobretudo quando se trata de questões circunscritas à América Latina, ao Brasil (Allen, 2018; Kerner, 2022, p. 1-12). A tradição filosófica no Ocidente – desde a filosofia antiga – procurou demarcar seu horizonte compreensivo como autoridade epistêmica. É nesse sentido que a filosofia, tomada por “saber”, ficou caracterizada como um tipo de saber totalizante. Não sem motivo, Habermas (1990a) destacou essa forma de pensamento como logocêntrica. O aparato decolonial “deslogocentrista” a filosofia como saber totalizante, possibilitando à filosofia, sobretudo à filosofia social, alcançar “o mundo profano”. De outro modo: faz com que a filosofia se desloque do “hiperurânio sagrado” como pretensão saber absoluto para a contingência. O saber decolonial, portanto, deflaciona o saber filosófico com pretensões totalizantes realizando, por assim dizer, aquilo que certa vez Habermas (2001) nomeou de “destranscendentalização da razão”; ou o que as pesquisas decoloniais apontam no sentido de que

[...] a crítica ao Ocidente e a busca por seus horizontes de emancipação não devem ser remetidos aos ideais normativos da própria modernidade ou do próprio Iluminismo (como a ideia de razão, por exemplo), mas em outros saberes e normatividades alijadas e invisibilizadas pela própria modernidade. A crítica à modernidade da perspectiva decolonial concebe que a emancipação – a libertação – só será possível uma vez que a subalternização de experiências e de epistemologias instituídas pela modernidade seja suplantada. [...] O mérito do projeto decolonial consiste, portanto, em reconhecer os mecanismos históricos não só de opressão e dominação, mas também de impedimento dessa emancipação – e aponta que esse impedimento está intrinsecamente ligado àquilo que a Escola de Frankfurt não poderia superar, a saber, o eurocentrismo [...] Demonstrar como o projeto decolonial pode alargar os horizontes da Teoria Crítica ao conscientizá-la de seu caráter normativamente fundamentado e da necessidade de repensar as bases eurocêntricas de seu projeto de emancipação, é um empreendimento largo e árduo – que, de fato, extrapola em grande

parte o mérito do presente texto (Baltar, 2020, p. 38, 44).

Sob o escopo da filosofia social, portanto, a decolonialidade oferta a possibilidade de que a esfera do Social seja tratada como mediação sacionormativa. Como assim? À medida que a proposta de Rahel Jaeggi, recepcionando a ideia seminal de cunho honnethiano, trata o Social como uma categoria metarreflexiva (Honneth, 2000; Jaeggi, 2017), a própria conceituação elaborada pela filósofa alemã esbarra em um limite metodológico: apresenta o diagnóstico e a análise de uma determinada realidade social, mas não faz referência à potencialidade normativa da transformação. De outro modo: Jaeggi não prevê na arquitetura teórico-formal do Social – relações, práticas e instituições sociais – a orientação à práxis transformadora e, portanto, tal ideia incorreria numa espécie de formalismo.

De fato, o empreendimento em reajustar o conceito do Social tende a destacar o caráter da contingência e, portanto, da nossa realidade vivida, prescindindo, por assim dizer, de métricas, conceituações, puramente oriundas de um cenário social totalmente diverso do nosso. Nesse sentido, a decolonialidade, como episteme, permite à esfera do Social conceber tanto a relação e prática social quanto a instituição como condições à realização da emancipação. Perante esse quadro referencial, as instituições sociais ocupam um profícuo lugar: além de se constituírem na espinha dorsal do Social, como prevê Jaeggi, também podem se consolidar na condição de mediações emancipadoras ao efetivarem, por exemplo, políticas públicas que auxiliem na efetivação da justiça social. Voltarei a esse ponto mais adiante.

A pergunta “o que nós devemos e podemos fazer?” (Jaeggi, 2014b, p. 447) formulada por Rahel Jaeggi demarca radicalmente os pressupostos de uma teoria crítica. O uso do termo “uma teoria crítica” recepciona a ideia básica de Rainer Forst ao discriminar que o espaço teórico-prático da teoria crítica é múltiplo e, portanto, não tem ‘lugar fixo’ e acabado (Forst, 2009, p. 11) em um campo de estudo e pesquisa. Ressalte-se que,

nessa ocasião, Forst assinalou que concepções normativas, diagnósticas e empíricas fazem parte do desenho estrutural e estruturante de uma teoria crítica e que, por isso, a erosão à vida social tornou-se um dos elementos fundamentais da pesquisa crítica (Forst, 2009, p. 12). Por isso o 'Social' ganha força no interior da filosofia prática (Habermas, 1978; Honneth, 1994a) e, sobretudo, mais recentemente, com a pesquisa de Rahel Jaeggi. Vale lembrar também que o 'Social' como eixo temático filosófico não é de "exclusividade" da teoria crítica, tendo o economista Theodor Hertzka, em 1912, por exemplo, discorrido sobre a esfera do 'Social' (Hertzka, 2019).

Na tentativa de diálogo entre filosofia social e crítica social, Jaeggi aponta para a erosão das instituições sociais como diagnóstico e análise para uma *Aufklärung* da própria filosofia social (Jaeggi, 2017, p. 117). E, de igual modo, o ato 'corretivo' deve se fazer presente nesse processo 'Esclarecedor'. Para esse propósito, e no esteio da pesquisa crítica, creio que seja importante conceber a política pública (Marques *et al.*, 2013; Mendes, 2022) como mediação socioinstitucional emancipadora de um determinado quadro 'erosivo' na sociedade. Sendo assim, e no intuito resolutivo de problemas, o interesse emancipatório (Forst, 2015, p. 9-36) permanece como o fito crucial e ponto demarcatório (Fleck, 2017, p. 97-127) para uma teoria crítica e para a filosofia social. Nesse caso, e tomando por orientação a pesquisa crítica (Stahl, 2013), para que haja o efeito 'destranscendentalizador' de uma política pública emancipatória, parto da ideia de que uma teoria crítica deve recepcionar, por primeiro, o pressuposto decolonial de estudo e pesquisa e, em segundo lugar, assumir a luta pela justiça social (Martins, 2019) como realização efetiva da liberdade (nos termos de Rahel Jaeggi).

Quando Habermas foi perguntado sobre o Brasil (Habermas, 1990b, p. 106), a resposta dada soou, para muitas pessoas, como um achaque e, daí, críticas de todo lado pulularam e reverberam, de quando em vez, até hoje. O total desconhecimento sobre a América Latina e sobre o Brasil não deveria ser surpresa se tomássemos por fito

uma orientação decolonial (Baltar, 2020, p. 21-47; Kerner, 2022, p. 1-12). Esse pretense ressentimento pela ignorância contextual apontada por Habermas, naquela ocasião, deve(ria) servir de combustível para que uma determinada situação epocal seja levada em conta na pesquisa crítica. Não sem motivo, a crítica de Amy Allen e os desdobramentos daí decorridos são pertinentes (Allen, 2016, 2018, p. 14-42; Bhambra, 2021, p. 73-89; Piroli, 2016, p. 89-106).

Sob um ponto de vista filosófico, o exercício destranscendental do 'Social' permite o movimento do 'conceito' à 'realidade' (Jaeggi, 2014b, p. 191). Isso significa que a desterritorialização semântica das relações, práticas e instituições sociais – 'Social' – assume um cariz prático. De outro modo: uma teoria crítica decolonial permite à pesquisa crítica se estabelecer tanto no aspecto formal – da teoria como teoria – quanto na dimensão da práxis – crítica social –, em que tal procedimento significa assumir e responder aos três postulados de uma teoria crítica: diagnóstico, análise e correção. Assim, as pérfidas dinâmicas de poder e dominação, pensadas por Jaeggi, por exemplo, podem ser orientadas – à luz de uma teoria crítica decolonial – para quadros referenciais de resposta/resistência.

A 'kenosis' filosófica é exercida: migrando paulatinamente do formalismo – crítica à teoria crítica 'frankfurtiana' – e se inserindo nas práticas, relações e instituições sociais de modo diagnóstico, analítico e, sobretudo, corretivo. O 'Social' não perderia seu vigor formal, mas, ao mesmo tempo, estaria diluído na tratativa de resposta para as ações corretivas oriundas da própria pesquisa crítica. É nesse sentido que se situa a política pública emancipatória (efetivação da justiça social).

Parece estranho falar de política pública (Howlett, 2013) no âmbito da filosofia prática (Sandel, 2006). Parece que não é essa a tarefa e nem o objetivo do estudo e da pesquisa no saber filosófico. Soam, às vezes, e paradoxalmente, como destoantes do propósito mais fundamental de uma filosofia que se ocupa pela vida social (Archard, 2003, p. 257-285) suas distorções e, acima

de tudo, as tomadas de decisão para contribuir com a correção das patologias sociais existentes. Não obstante, existem muitas referências teóricas e empíricas sobre o tema 'política pública' presentes nas ciências sociais, em movimentos sociais, teorias da democracia, teorias do poder, teorias do Estado, programas *stricto sensu* pelo Brasil etc. Nesse caleidoscópio de saberes, creio que a Filosofia, particularmente aqui em nossa realidade brasileira, ainda caminha devagar. O diálogo não é claro e a demarcação epistêmica, teórica e prática, mais ainda! Isso traz dificuldades para a pesquisa filosófica quando se toma a sério o âmbito da filosofia social.

Retomando: diante do que fora exposto, eu não tenho a intenção de resolver cabalmente o problema filosófico que é o déficit sicionormativo no/do 'Social'; mas, retomar esse metapostulado sociofilosófico possibilita o cumprimento das características mais fundamentais de uma teoria crítica. Nesse ponto, o estatuto decolonial possibilita, sob a dimensão da filosofia social e da teoria crítica, ter um movimento prospectivo ao 'Social', viabilizando, assim, uma das suas dimensões, a instituição social como mediadora de uma política pública alicerçada na ideia e efetivação da justiça social (condições mínimas de existência social) (Ibase, 2024; Observatório das Metrópoles, 2024). A justiça social é entendida como a parte das teorias normativas que tenta dar conta das condições mínimas (o mínimo existencial) para a vida social da pessoa e da coletividade (Bussi *et al.*, 2020, p. 25-44; Pinzani; Rego, 2025; Pinzani; Tonetto, 2012, p. 134-159). A título de exemplo, os índices de Gini, Bem-Estar Urbano, Índice de Progresso Social, IDH e IDHM auxiliam na tarefa diagnóstica, analítica e até corretiva para a realização da justiça social.

Como requisito necessário à execução de uma pesquisa crítica, quero apontar para o programa social 'Mais IDH' (estado do Maranhão) (Assai, 2023, p. 339-347; Maranhão, 2015) como uma mediação socioinstitucional de uma política(s) pública(s) endereçada(s) à emancipação e que, neste caso, fomenta a justiça social. Dito de outro modo: sob o ponto de vista de uma filosofia

social endereçada à práxis transformadora, o programa social 'Mais IDH' reúne as relações sociais – pois trata de interações intersubjetivas com finalidades definidas –, as práticas sociais e o aparato institucional.

O 'Mais IDH' prevê em sua plataforma de ação social:

O Plano de Ações Mais IDH, [...] demonstra sua opção pela priorização do desenvolvimento das regiões e das populações mais necessitadas do Maranhão, constituindo-se também em inovadora tecnologia social. Pensado como um movimento que se amplia e aprofunda, agregando mais e mais setores do poder público e da sociedade civil na direção de ações territoriais planejadas, teve seu arranque com a escolha dos 30 municípios maranhenses com os mais baixos Índices de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM, segundo os dados do Censo 2010. [...] O trabalho teve como ponto de partida a sistematização dos indicadores componentes das três dimensões do Índice de Desenvolvimento Municipal – IDHM (educação, saúde e renda), calculados com base nas informações do Censo de 2010, tanto os relativos aos 30 municípios alvo, quanto aqueles relacionados aos planos estadual e nacional (Maranhão, 2015, p. 4-6).

A operacionalização do 'Mais IDH' exigiu, por ocasião do seu início, para fins de efetivação, quatro momentos assim demarcados:

Na primeira, apresentam-se os marcos gerais do Plano de Ações Mais IDH. Na segunda, discutem-se os aspectos metodológicos deste Diagnóstico Preliminar, que se iniciam com uma breve apresentação da forma de cálculo do IDHM e se desdobram na necessidade de se planejar territorialmente as ações do Plano. A terceira reúne informações geográficas, históricas, culturais e político-institucionais de cada um dos municípios. A quarta seção analisa, de forma sucinta, os dados já disponíveis em cada um dos eixos definidos (educação, saúde, renda e gestão municipal/meio ambiente), procurando, sempre que possível, apontar as lacunas existentes, assim como a melhor forma de estabelecer uma governança/cooperação, com o apoio decisivo dos gestores das políticas nos municípios-alvo (dos três níveis de governo), para atualizar os indicadores e informações requeridos para as tarefas de monitoramento e avaliação (Maranhão, 2015, p. 8).

Há na concepção do 'Mais IDH', como projeto social emancipatório, as bases diagnósticas e analíticas para fins de compor um conjunto de ações que visem à melhoria das condições reais

das pessoas mais carentes socialmente falando no contexto maranhense. Sob o olhar da filosofia social, o Social se faz presente no 'Mais IDH' mediante a composição das relações e práticas sociais estabelecidas para o propósito desse plano de ação social. E o que seria mesmo o foco desse plano?

O Plano de Ações Mais IDH foi instituído através do Decreto N° 30.612, de 02 de janeiro de 2015 e tem como objetivo principal promover a superação da extrema pobreza e das desigualdades sociais no ambiente urbano e rural, por meio de estratégias de desenvolvimento territorial sustentável.

As diretrizes do Plano de Ações Mais IDH compreendem:

I - integração de políticas públicas com base no planejamento territorial;

II - ampliação dos mecanismos de participação popular na gestão das políticas

públicas de interesse do desenvolvimento dos municípios;

III - ampliação da oferta dos programas básicos de cidadania;

IV - inclusão e integração produtiva das populações pobres e dos segmentos sociais mais vulneráveis, tais como trabalhadores rurais, quilombolas, indígenas e populações tradicionais, calcado em um modelo de desenvolvimento que atenda às especificidades de cada um deles;

V - valorização da diversidade social, cultural, econômica, política, institucional e ambiental das regiões e das populações.

As ações do Plano deverão ser executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre o Estado e os municípios, observadas a intersetorialidade, a transdisciplinaridade, a integralidade, a participação da sociedade civil e o controle social.

A tentativa de reduzir a extrema pobreza e o enfrentamento às desigualdades sociais fazem com que o 'Mais IDH' estabeleça uma construção coletiva na qual tenha por mediação práticas e relações sociais, bem como as instituições sociais. Nesse sentido, a luta (Honneth, 1994b) torna-se não apenas uma categoria filosófica de cunho especulativo, mas, sobretudo, uma condição para a transformação de inúmeras realidades sociais. A busca por soluções para esse tipo de sofrimento social (Maas *et al.*, 2022, p. 407-433) passa pela resposta dada pelas políticas públicas advindas do 'Mais IDH'. Tanto o diagnóstico

preliminar quanto o diagnóstico avançado formam a base do plano social 'Mais IDH', que, de certo modo, está também consubstanciado na categoria do Social:

Diagnóstico Preliminar, no qual são priorizadas as informações sobre a realidade local e que se referem à Educação, Saúde e Renda nos limites de cada município analisado comparativamente aos demais; em um segundo nível de expansão e aprofundamento do conhecimento, aquele que foi intitulado Diagnóstico Avançado, onde este buscará aprofundar as informações sobre cada um dos municípios selecionados e ampliar a análise para as regiões envolvidas, identificando cadeias produtivas existentes e avaliando o potencial de novas relações socioeconômicas, mas também aberto a externalidades possíveis de impactar os eixos de Educação e Saúde (Maranhão, 2015, p. 11).

Dai o caráter fundamental das políticas públicas efetivadas pelo 'Mais IDH'. Tomando como ponto de investigação o saber filosófico, os três componentes do Social se reúnem (relações, práticas e instituições sociais) com o propósito de estabelecer a justiça social presente como fito do plano de ação social 'Mais IDH'. Nesse ponto, o aparato decolonial deve se fazer presente no Social, pois coopera para se ter a dual composição teoria e práxis como uma forma amalgâmica de estudo e pesquisa.

A promoção à justiça social exige, de fato, planejamento (Howlett, 2013, p. 103-178). Não é só uma questão de filosofia teórica, com a devida vênia, que não se ocupa das tratativas emancipatórias; pelo contrário, mesmo diante da multiplicidade de saberes no interior da Filosofia, o saber filosófico – e é o que defendo aqui – pode, sim, contribuir ao cenário político-público (Fassin; Honneth, 2022; Rosa *et al.*, 2021, p. 723-734). É nesse patamar que penso o 'Social': um construto capaz de responder aos desafios para a conquista da vida plena – nos termos de Jaeggi – que necessita de ajustes, para além do conceito, a fim de operar com padrões referenciais contextuais. A análise e a reflexão crítica permanecem como essenciais na filosofia social (Jaeggi, 2017, p. 117), mas isso não significa que não se possa assumir uma atitude prospectiva de estudo e pesquisa para lidar com a nossa esfera 'Social'.

No caso específico do “Mais IDH”, recentes resultados traduzem a eficácia de uma política pública orientada à emancipação (Carvalho, 2021; Maranhão, 2025a). Nota-se ainda que os

Dados do Censo Demográfico de 2022, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nesta sexta-feira (17), mostram que, em 2010, a taxa de analfabetismo de pessoas de 15 anos ou mais no Maranhão chegou a 20,8%. Em 2022, o número baixou para 15,5%, a menor taxa nos últimos 12 anos. A taxa de alfabetização do mesmo grupo etário também avançou no estado, chegando a 84,95% (Maranhão, 2025a).

Diante dos dados mais recentes, e em decorrência do programa “Mais IDH”, observa-se melhor índice tanto na educação quanto na saúde e no trabalho no Maranhão. Nesse sentido, o programa social Maranhão 2050 (Maranhão, 2025b) é uma consequência das ações realizadas pelo “Mais IDH”. Sob o fito filosófico social, e da teoria crítica, as etapas procedurais do diagnóstico, da análise e da correção permitiram que, no âmbito das políticas públicas no Estado do Maranhão, houvesse uma transformação social, desse modo configurando a efetividade da justiça social principalmente nos municípios mais carentes (Pinzani; Tonetto, 2012, p. 134-159).

Uma das três dimensões do IDHM é também um dos eixos do ‘Mais IDH’: a educação. Nesse sentido, o programa *Escola Digna*, desdobramento do programa social ‘Mais IDH’, reduziu a taxa de abandono das crianças e jovens nos municípios com os mais baixos índices de IDHM no Maranhão (Carvalho, 2021). O *Escola Digna* mobilizou sua ação política e social

[...] na construção de escolas para substituição de estruturas inadequadas que se mantinham em funcionamento como unidades escolares da rede pública maranhense, tanto na rede municipal quanto estadual, bem como reforma de escolas da rede estadual e construção de Núcleos de Educação Integral de Ensino Médio; no desenvolvimento de ações de formação continuada e assessorias técnico-pedagógicas para os profissionais da educação envolvidos no funcionamento das unidades beneficiadas com as ações estruturantes (Lustosa, 2022, p. 67).

Destaca-se que o *Escola Digna* mudou as escolas de taipa para escolas de alvenaria com

uma infraestrutura capaz de atender as pessoas das regiões assistidas pelo referido programa social (Lustosa, 2022). Exemplo dessa realidade foi, mediante o diagnóstico, a identificação de que, ainda em 2015, havia 237 escolas de taipa (ou palhoça, como se chama nos rincões do Maranhão). E foi exatamente esse o ponto de partida para a implementação do programa *Escola Digna*. No esteio dessa ação transformadora, “em 2014 havia no Maranhão 1.080 escolas funcionando em locais inadequados, dentre as quais, 213 localizavam-se nos 30 municípios do Plano Mais IDH. No ano de 2020, a quantidade de escolas inadequadas nos 30 municípios foi reduzida para 109” (Maranhão, 2022). A ideia central do *Escola Digna* é efetivar a equidade como política pública. Sob o pátio da filosofia social apresentada nesta pesquisa, a equidade é o cerne ético da justiça social, pois a métrica da equidade permite, em uma política pública, o acesso aos bens sociais para todas as pessoas, respeitando e reconhecendo as diferenças.

O ‘Social’, portanto, no âmbito de uma teoria crítica e da filosofia social, atinge maior patamar denotativo e conotativo à medida que recepcione, em seu percurso, o aparato decolonial de estudo e pesquisa. A decolonialidade aqui serve como uma forma de entender que uma filosofia social e uma teoria crítica devam se mobilizar *também* nas regionalidades, nas peculiaridades sociais, econômicas, políticas de um determinado contexto histórico. Nesse caso, o pensamento decolonial permite, por exemplo, sob o ponto de vista de um entendimento social e político, compreender que, se para uma determinada realidade ter escola de alvenaria é comum, normal, acessível a todas as pessoas etc. (realidades mais presentes no Sul e Sudeste do Brasil); para realidades com profunda carência social (Pinzani; Tonetto, 2012, p. 134-159), como o Norte e Nordeste do nosso país, essa é uma realidade “a ser construída”. E aqui não se trata meramente de um ato caritativo do governo ou de simplesmente culpar a pessoa pobre pela sua própria condição de estar na pobreza (Cortina, 2020). É nesse cenário que o princípio ético da equidade serve para corrigir as

profundas desigualdades sociais e econômicas com as quais lidamos diariamente (Pochmann; Silva, 2020, p. 1-25; Reich, 2022, p. 25-32).

O 'Social', como tópica, pode ressignificar (Hansen, 2022) as questões de uma ontologia social (Jaeggi, 2017, p. 12; Rosa, 2022): como se consegue a efetividade social? Como a sociedade se estrutura? O que é um coletivo? O que são instituições? Essa tarefa ressignificadora reposiciona a pergunta "o que tenho que fazer?" para "o que temos que fazer?" e "como devemos fazer?", perfazendo uma transição de um formalismo teórico para uma práxis contextualizada. As respostas, nesse caso, mesmo com caminhos diversos, têm um endereço e que não é o único: a conquista da justiça social.

Referências

- ALLEN, Amy. O fim do progresso. Tradução Bárbara dos Santos. *Dissonância*: revista de teoria crítica, Campinas, v. 2, p. 14 – 42, 2018.
- ALLEN, Amy. *The End of Progress: Decolonizing the Normative Foundations of Critical Theory*. New York: Columbia University Press, 2016. 280 p.
- ALLEN, Amy; MENDIETA, Eduardo (org.). *From Alienation to Forms of Life: The Critical Theory of Rahel Jaeggi*. Pennsylvania: University Press, 2018. 163 p.
- ARCHARD, David. Political and Social Philosophy. In: BUNNIN, Nicholas; TSUI-JAMES, E. P. (org.). *The Blackwell companion to philosophy*. 2.ed. Malden: Blackwell Publishing, 2003. p. 257-285.
- ASSAI, José Henrique Sousa. Crítica Social e Política Pública: rearticulando a ideia de Progresso como mediação à justiça social no programa 'Mais IDH'. *Griot*, Amargosa, v. 23, n. 1, p. 339-347, 2023.
- BALTAR, Paula. A Teoria Crítica sob o olhar da decolonialidade. *Tensões Mundiais*, Fortaleza, v. 16, n. 31, p. 21-47, 2020.
- BERGER, Peter. Society as objective reality. In: BERGER, Peter L.; LUCKMANN, Thomas. *The Social Construction of Reality: A Treatise in the Sociology of Knowledge*. New York: Penguin Books, 1966. p. 63-99.
- BHAMBRA, Gurinder K. Decolonizing Critical Theory? Epistemological Justice, Progress, Reparations. *Critical Times*, [s. l.], v. 1, n. 4, p. 73-89, 2021.
- BOHMANN, Ulf; SÖRENSEN, Paul. *Kritische Theorie der Politik*. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 2019. 709 p.
- BRUNKHORST, Hauke. *Solidarität: Von der Bürgerfreundschaft zur globalen Rechts-genossenschaft*. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 2002. 246 p.
- BUENO, Enrico. Descolonizar a teoria crítica: a questão da totalidade. *Contemporânea: Revista de Sociologia da UFSCar*, São Carlos, v. 11, n. 3, p. 1057-108, 2021.
- BUSSI, Simone *et al.* O mínimo existencial, liberdade e justiça social. *Revista de Direito Sociais e Políticas Públicas*, [s. l.], v. 6, n. 1, p. 25-44, 2020.
- CARVALHO, Talita de Sousa Nascimento. *O Plano Mais IDH e o enfrentamento à pobreza no Maranhão: impactos nos municípios e nas famílias beneficiárias no período de 2015 a 2021*. 2021. 216 f. Tese (Doutorado em Políticas Públicas) – Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2021.
- CHRISPINO, Alvaro. *Introdução ao estudo das políticas públicas: uma visão interdisciplinar e contextualizada*. Rio de Janeiro: FGV, 2016.
- CORTINA, Adela. *Aporofobia, a aversão ao pobre: um desafio para a democracia*. Tradução de Daniel Fabre. São Paulo: Contra-Corrente, 2020. 180 p.
- DETEL, Von Wolfgang. *Philosophie des Sozialen*. Stuttgart: Reclam, 2007. 191 p.
- DUARTE, Rodrigo. A atualidade da Teoria Crítica no Brasil: o exemplo da indústria cultural. *Revista Ideação*, Feira de Santana, n. 31, p. 185-202, 2015.
- FASSIN, Didier; HONNETH, Axel (org.). *Crisis under critique: How people assess, transform, and respond to critical situations*. New York: Columbia Press, 2022. 437 p.
- FISCHBACH, Franck. *Die Umtriebe des Sozialen*. In: FISCHBACH, Franck. *Manifest für eine Sozialphilosophie*. Bielefeld: Transcript Verlag, 2016. p. 81-92.
- FLECK, Amaro. Afinal de contas, o que é Teoria Crítica? *Princípios*: revista de filosofia, Natal, v. 24, n. 44, p. 97-127, 2017.
- FORST, Rainer *et al.* (org.). *Sozialphilosophie und Kritik*. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 2009.
- FORST, Rainer. Ordnungen der Rechtfertigung: Zum Verhältnis von Philosophie, Gesellschaftstheorie und Kritik. In: FORST, Rainer. *Normativität und Macht: Zur Analyse sozialer Rechtfertigungsordnungen*. Berlin: Suhrkamp Verlag, 2015. p. 9-36.
- FREYENHAGEN, Fabian. Critical Theory and Social Pathology. In: GORDON, Peter *et al.* (org.). *The Routledge companion to the Frankfurt School*. New York City: Routledge, 2018. p. 410-423.
- FRIESEN, Hans; MITTELSTÄDT, Karin (org.). *Sozialphilosophie: Analyse und Kritik des Verhältnisses von Individuum und Gesellschaft*. Paderborn: Brill Fink, 2022. 202 p.
- HAAGH, Louise. *The case of universal basic income*. Cambridge: Polity Press, 2019. 177 p.
- HABERMAS, Jürgen. Die Lebenswelt als Raum der Gründe. In: HABERMAS, Jürgen. *Nachmetaphysisches Denken II: Aufsätze und Repliken*. Berlin: Suhrkamp Verlag, 2012. p. 19-95.

HABERMAS, Jürgen. Interview mit Barbara Freitag. In: HABERMAS, Jürgen. *Die Nachholende Revolution: Kleine Politische Schriften VII*. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1990b. p. 106.

HABERMAS, Jürgen. *Kommunikatives Handeln und detranszendentalisierte Vernunft*. Stuttgart: Reclam, 2001. 87 p.

HABERMAS, Jürgen. *Pensamento pós-metafísico: estudos filosóficos*. Tradução Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1990a. 271 p.

HABERMAS, Jürgen. *Theorie und Praxis: Sozialphilosophische Studien*. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1978. 472 p.

HANSEN, Klaus P. *Das Paradigma Kollektiv: Neue Einsichten in Vergesellschaftung und das Wesen des Sozialen*. Bielefeld: Transcript Verlag, 2022. 178 p.

HELPER, Inácio. Os bens sociais são sempre bens convergentes? *Trans/Form/Ação*, Marília, v. 35, n. 2, p. 163-186, 2012.

HERRMANN, Steffen. *Ich – Andere – Dritte: Eine Einführung in die Sozialphilosophie*. Verlag Karl Alber Freiburg: München, 2018. 197 p.

HERTZKA, Theodor. *Das Soziale Problem*. reimpr. Berlin: De Gruyter, 2019. 369 p.

HONNETH, Axel. *Das Andere der Gerechtigkeit: Aufsätze zur praktischen Philosophie*. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 2000. 340 p.

HONNETH, Axel. *Die zerrissene Welt des Sozialen: sozialphilosophische Aufsätze*. 2. ed. ampl. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1999. 279 p.

HONNETH, Axel. Eine Pathologie der Vernunft. In: HONNETH, Axel. *Pathologien der Vernunft: Geschichte und Gegenwart der Kritischen Theorie*. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 2007. p. 28-56.

HONNETH, Axel. *Kampf um Anerkennung: Zur moralischen Grammatik sozialer Konflikt*. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1994b. 301 p.

HONNETH, Axel. *Leiden an Unbestimmtheit: Eine Reaktualisierung der Hegelschen Rechtsphilosophie*. Stuttgart: Reclam, 2001. p. 62-69.

HONNETH, Axel. *Pathologien des Sozialen: Die Aufgaben der Sozialphilosophie*. Berlin: Fischer Verlag, 1994a. 383 p.

HOWLETT, Michael. *Política Pública: seus ciclos e subsistemas: uma abordagem integradora*. 3. ed. Tradução Francisco Heidermann. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. 305 p.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ANÁLISES SOCIAIS E ECONÔMICAS (Ibase). Índice de Gini. Disponível em: https://ibase.br/pesquisa-da-fgv-aponta-aumento-da-desigualdade-social-apos-a-pande-mia/?gad_source=1&gclid=EALaQobChMI1p6Hgo3OhAMVdlhIAB3DJQOwE-AAYASAAEgLTNfD_BwE. Acesso em: 28 fev. 2024.

JAEGGI, Rahel. Exodus als Streik. *Neue Zeitschrift für Sozialforschung*, Frankfurt am Main, n. 01, p. 121-130, 2014a.

JAEGGI, Rahel. *Kritik von Lebensformen*. 2. ed. Berlin: Suhrkamp Verlag, 2014b. 451 p.

JAEGGI, Rahel. Was ist eine (gute) Institution? In: FORST, Rainer et al. (org.). *Sozialphilosophie und Kritik*. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 2009. p. 528-544.

JAEGGI, Rahel; CELIKATES, Robin. *Sozialphilosophie: Eine Einführung*. München: C. H. Beck, 2017. 128 p.

KERNER, Ina. Condições pós-coloniais abusivas e as tarefas da Teoria Crítica. *Civitas*, Porto Alegre, n. 22, p. 1-12, 2022.

KNÖBL, Wolfgang. *Die Soziologie vor der Geschichte: Zur Kritik der Sozialtheorie*. Berlin: Suhrkamp Verlag, 2022. 306 p.

LINS, Bárbara Buril. *Como se forma a imagem que nos mantém presos: o déficit etiológico no diagnóstico das patologias sociais na teoria crítica contemporânea*. 148 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2016.

LUSTOSA, Lucas Guimarães. *Avaliação do processo de implementação do Programa Escola Digna: colaboração federativa na política educacional no Maranhão*. 115 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) – Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2022.

MAAS, Lucas wan der et al. A pobreza no Maranhão: uma análise com base na perspectiva multidimensional. *Revista Sociedade e Estado*, Brasília, v. 37, n. 2, p. 407-433, 2022.

MARANHÃO (Estado). *Mais IDH*: Programa Escola Digna. São Luís, 2022.

MARANHÃO (Estado). Secretaria de Educação. *Analfabetismo cai no Maranhão e tem a menor taxa dos últimos 12 anos*, segundo dados do IBGE 2022. Disponível em: <https://www.educacao.ma.gov.br/analfabetismo-cai-no-maranhao-e-tem-a-menor-taxa-dos-ultimos-12-anos-segundo-dados-do-ibge-2022/>. Acesso em: 13 out. 2025a.

MARANHÃO (Estado). Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento (Seplan). Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos. *Plano de Ação "Mais IDH"*. São Luís, 2015.

MARANHÃO (Estado). Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento. *Plano Maranhão 2050*. Disponível em: <https://seplan.ma.gov.br/plano-plurianual-ppa>. Acesso em: 13 out. 2025b.

MARQUES, Eduardo et al. (org.). *A política pública como campo multidisciplinar*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2013. 280 p.

MARQUES, Lúcio Álvaro. *Formas da filosofia brasileira: 12 aportes metodológicos à historiografia, metalinguagem e autocrítica da filosofia brasileira*. Cachoeirinha: Editora Fi, 2023. 584 p.

MARTINS, Paulo Henrique. *Teoria crítica da colonialidade*. Rio de Janeiro: Ateliê de Humanidades, 2019. 330 p.

MENDES, Marcos (org.). *Para não esquecer*: políticas públicas que empobrecem o Brasil. Rio de Janeiro: Autografia, 2022. 637 p.

MENESES, Maria Paula. Diálogos de saberes, debates de poderes: possibilidades metodológicas para ampliar diálogos no Sul global. *Em Aberto*, [s. l.], v. 27, n. 91, p. 90-110, 2004.

MIGNOLO, Walter; WALSH, Catherine. *On Decoloniality*: concepts, analytics, praxis. Durham: Duke University Press, 2018. 291 p.

MÜNSTER, Harald. *Jenseits von Markt und Staat*: Differenztheoretische Grundlegung einer Philosophie des Sozialen. Würzburg: Königshausen & Neumann, 2020. 135 p.

NEUHOUSER, Frederick. The Normativity of Forms of Life. In: ALLEN, Amy; MENDIETA, Eduardo (org.). *From Alienation to Forms of Life*: The Critical Theory of Rahel Jaeggi. Pennsylvania: The Pennsylvania State University Press, 2018. p. 59-75.

NOBRE, Marcos (org.). *Curso Livre de Teoria Crítica*. Campinas: Papirus, 2008. 302 p.

NOBRE, Marcos. Teoria Crítica: uma nova geração. *Novos Estudos CEBRAP*, São Paulo, n. 93, p. 23-27, 2012.

OBSERVATÓRIO DAS METRÓPOLES. *Direito à Cidade na Metrópole*: Bem-Estar Urbano e Oportunidades. [S. l.], 2024. Disponível em: <https://www.observatoriodas-metropoles.net.br/linha-ii/>. Acesso em: 22 jan. 2026.

PARIJS, Philippe; VANDERBORGHT, Yannick. *Basic Income*: a radical proposal for a free society and a sane economy. Cambridge: Harvard Press, 2017. 384 p.

PINZANI, Alessandro. De objetos da política a sujeitos da política: dar voz aos pobres. *Ética*, Florianópolis, n. 3, p. 83-101, 2011.

PINZANI, Alessandro. Justiça Social e Carências. In: PINZANI, Alessandro, TONETTO, Milene (org.). *Critical Theory and Social Justice*. Florianópolis: Nefiponline, 2012. p. 134-159.

PINZANI, Alessandro; REGO, Walquiria Leão. *Vidas Roubadas*: sofrimento social e pobreza. São Paulo: Unesp, 2025. 271 p.

PINZANI, Alessandro; REGO, Walquiria Leão. *Vozes do Bolsa Família*: autonomia, dinheiro e cidadania. São Paulo: Unesp, 2013. 241 p.

PINZANI, Alessandro; TONETTO, Milene C. (org.). *Teoria Crítica e Justiça Social*. Florianópolis: Nefiponline, 2012. 210 p.

PIROLI, Diana. O que expõe a Teoria Crítica: contradições, tensões e desenvolvimentos falhos? *Outra Margem*: revista de filosofia, Belo Horizonte, ano 3, n. 4, p. 89-106, 2016.

POCHMANN, Marcio; SILVA, Luciano Caetano da. Concentração espacial da produção e desigualdades sociais. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, v. 22, e202004, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.22296/2317-1529.rbeur.202004>. Acesso em: 17 out. 2025.

QUIJANO, Anibal. *Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina*. Disponível em: https://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf. Acesso em: 19 fev. 2024.

RECKWITZ, Andreas. Toward a Theory of Social Practices: A Development in Culturalist Theorizing. *European Journal of Social Theory*, [s. l.], v. 5, n. 2, p. 243-263, 2002.

REGO, Sergio Tavares; PALACIOS, Marisa. Justiça social como um imperativo ético. *Revista Saúde Debate*, Rio de Janeiro, v. 43, n. 7, p. 141-151, 2019.

REICH, Evânia. Sofrimento Social e Teoria Crítica no Precariado. *Dois Pontos*, Curitiba, v. 19, n. 1, p. 25-32, 2022.

RIBEIRO, Adelia Miglevich. Por uma razão decolonial: Desafios ético-políticoepistemológicos à cosmovisão moderna. *Civitas*, Porto Alegre, v. 14, n. 1, p. 66-80, 2014.

ROSA, Ellyson *et al.* Como a filosofia pode iluminar a gestão pública em tempos de polarização política. *Cad. EBAPE.BR*, Rio de Janeiro, v. 19, 2021. Ed. Esp., p. 723-734.

ROSA, Hartmut. O equívoco da ontologia social antagonista e a crise de alienação da modernidade tardia: sobre a atualidade política da Teoria Crítica. *Civitas*, Porto Alegre, n. 22, p. 1-18, 2022.

SAFATLE, Vladimir *et al.* (org.). Em direção a um novo modelo de crítica: as possibilidades de recuperação contemporânea do conceito de patologia social. In: SAFATLE, Vladimir *et al.* (org.). *Patologias do social*: Arqueologias do sofrimento psíquico. Belo Horizonte: Autêntica, 2018. p. 9-27.

SANDEL, Michael J. *Public philosophy*: essays on morality in politics. Harvard: Harvard University Press, 2006. 292 p.

SCHNEIDERREIT, Nele. *Die Dialektik von Gemeinschaft und Gesellschaft*: Grundbegriffe einer kritischen Sozialphilosophie. Berlin: Akademie Verlag, 2010. 258 p.

SIQUEIRA, Rozane; NOGUEIRA, José Ricardo. Uma renda básica universal para o Brasil: efeitos fiscais e distributivos de esquemas alternativos. *Revista de Economia Contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 27, p. 1-16, 2023.

SOBOTKA, Emil. A Ação Comunicativa e Filosofia da Libertação como utopia: uma análise comparativa de Jürgen Habermas e Enrique Dussel. *Civitas*, Porto Alegre, v. 42, n. 1, p. 13-34, 1997.

STAHL, Titus. Ideologiekritik als Kritik sozialer Praktiken: Eine expressivistische Rekonstruktion der kritik falschen Bewusstseins. In: JAEGGI, Rahel; LOICK, Daniel (org.). *Nach Marx*: Philosophie, Kritik, Praxis. 2. ed. Berlin: Suhrkamp Verlag, 2014. p. 228-254.

STAHL, Titus. *Immanente Kritik*: Elemente einer Theorie sozialer Praktiken. Frankfurt am Main: Campus Verlag, 2013. 473 p.

TORRES, Nelson Maldonado. Transdisciplinaridade e decolonialidade. *Revista Sociedade e Estado*, Brasília, v. 31, n. 1, p. 75-97, 2016.

TORRY, Malcolm (org.). *The Palgrave International Handbook of Basic Income*. London: Palgrave Macmillan, 2019. 560 p.

TUOMELA, Raimo. *The Philosophy of Sociality: The Shared Point of View*. Oxford: Oxford University Press, 2007. 318 p.

VANDERBORGHT, Yannick; PARIJS, Philippe. *Renda Básica de Cidadania: argumentos éticos e econômicos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. 192 p.

WESCHE, Tilo. Reflexion, Therapie, Darstellung: Formen der Kritik. In: JAEGGI, Rahel; WESCHE, Tilo (org.). *Was ist Kritik?* 3. ed. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 2013. p. 193-220.

WESSER, Ulrich. *Heteronomien des Sozialen: Sozialontologie zwischen Sozial-philosophie und Soziologie*. Wiesbaden: Springer Fachmedien, 2011.

WORLD BANK GROUP. *Brazil Poverty and Equity Assessment: Looking ahead of two crises*. Washington: World Bank Publications, 2022. 142 p.

ZANVETTOR, Rafael Theodozio. *A crítica imanente de Rahel Jaeggi: entre a ontologia pragmática e a dialética da história*. 135 p. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

José Henrique Sousa Assai

Doutorado em Filosofia (PUCRS). Mestrado em Filosofia (UFC). Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGFIL – UFMA).

Endereço para correspondência

JOSÉ HENRIQUE SOUSA ASSAI

Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGFIL – UFMA)

Centro de Ciências Humanas (CCH) – Bloco B

Av. dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária, Vila Bacanga, 65080-805

São Luís, Maranhão, Brasil

Como citar este artigo

Sousa Assai, J. H. A categoria do Social enquanto mediação decolonizadora para uma política pública emancipatória. Veritas (Porto Alegre), e48638. <https://doi.org/10.15448/1984-6746.2026.14863>

Os textos deste artigo foram revisados por Araceli Pimentel Godinho e submetidos para validação dos autores antes da publicação.